

EDITAL FAPERJ Nº 16/2019 – PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2019.02

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa e/ou representantes de entidades do setor de empreendedorismo e inovação sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro”.

1. OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a realização de eventos que concorram para consolidar a vocação científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural no Estado do Rio de Janeiro;
- 1.2** Os eventos que concorrem a este edital devem ter natureza científica, tecnológica, de empreendedorismo e/ou de inovação e ser organizados por pesquisadores que possuam vínculo empregatício com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro ou por representantes de entidades do setor de inovação ou empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro com histórico relevante de atuação na área do evento;
- 1.3** O evento a ser apoiado deve ter reconhecida importância para o intercâmbio científico, tecnológico e inovação e envolver, preferencialmente, além da participação de pesquisadores e empreendedores do Estado do Rio de Janeiro, convidados de outros estados e/ou outros países.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1** São elegíveis como proponentes pesquisadores com vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e que sejam sediadas no estado do Rio de Janeiro, representantes de entidades do setor de inovação ou de empresas que sejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;
- 2.2** O proponente deve apresentar uma carta de apoio e anuência da instituição que esteja representando (seja empresa, instituição, universidade, e/ou centro de pesquisa);
- 2.3** O proponente deve apresentar uma lista das contrapartidas de recursos econômicos das instituições e/ou empresas que apoiam o evento, taxa de inscrição, e número esperado de participantes (incluindo convidados de fora do estado ou país);
- 2.4** O evento deverá ser realizado no Estado do Rio de Janeiro entre 01/03/2020 e 28/02/2021;
- 2.5** Será aceita uma única proposta por evento — eventos que sejam compostos por uma série de atividades sequenciais ao longo de um período serão tratados como um único evento;
- 2.6** Será aceita uma única proposta por grupo proponente — caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, o proponente será desclassificado;
- 2.7** Proponentes com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** podem concorrer; a eventual aceitação da documentação não

garante que o projeto será avaliado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	31/10/2019
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 01/11/2019 a 19/12/2019
Divulgação dos resultados	13/02/2020
Interposição de Recurso	Até 07 dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 ATIVIDADES PREVISTAS

4.1.1 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

4.1.2 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.3 As propostas aprovadas deverão dar visibilidade à marca da FAPERJ de acordo com o estabelecido no Manual de utilização da Marca FAPERJ (disponível em <http://www.faperj.br/?id=46.4.2>), de acordo com as regras de patrocínio adotadas para o evento;

4.1.4 Deverá ser disponibilizada para a FAPERJ uma cota de convites/ingressos gratuitos obedecendo as regras adotadas pelo evento para patrocinadores;

4.1.5 O proponente contemplado deverá comunicar à FAPERJ qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa – a comunicação deverá ser feita via endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

4.1.6 O proponente deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

4.2 RELATÓRIO TÉCNICO

4.2.1 Ao final do prazo total de execução do projeto deve ser elaborado um Relatório Técnico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento do evento.

4.2.2 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

4.2.3 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

4.3.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf)

[http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL Como elaborar Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL%20Como%20elaborar%20Prestacao%20de%20Contas.pdf)

4.3.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento escolhido pela diretoria da FAPERJ;

5.2 O Comitê de Julgamento deverá contar com a participação de representantes da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) e da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR);

5.3 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet;

5.4 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.4.1 Haja interesse direto;

5.4.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;
- Potencial de difusão de conhecimentos, geração de negócios, troca de experiências e potencial de comunicação;
- Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade empresa do evento;
- Qualificação do proponente, das instituições promotoras, assim como histórico de realização de eventos.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

7.2 As propostas devem apresentar orçamentos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.3 Excepcionalmente, para os congressos de maior porte e mais representativos das grandes áreas do conhecimento e/ou do setor de Inovação, com amplo histórico de realizações e grande número de convidados internacionais, poderão ser apresentados orçamentos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

7.4 Fica reservado à FAPERJ o direito de readequar os orçamentos apresentados.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, indispensáveis à realização do projeto, desde que de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, nas instruções para Prestação de Contas da FAPERJ disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>, respeitando, obrigatoriamente, as vedações estabelecidas nos referidos instrumentos, e que sejam realizadas dentro do período estabelecido para execução do projeto.

8.2 Não é permitida a utilização de recursos do projeto para *coffee break*, banquete ou similares, mesmo que através de serviços de terceiros;

8.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado;

8.5 Despesas de Capital NÃO são considerados itens financiáveis no âmbito deste edital;

8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de

empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO I deste presente Edital;

9.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (**ITEM 3**); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

10.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, devidamente fundamentados e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

10.6 O proponente contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

10.7 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item **10.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”

2º Selecionar a linha do edital “**Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação no Estado do Rio de Janeiro**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Data de realização do evento (dd/mm/aaaa);
- D. Número esperado de participantes;
- E. Introdução;
- F. Importância do evento para a área do conhecimento e/ou o setor produtivo em que está enquadrado;
- G. Impactos esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado do Rio de Janeiro;
- H. Experiência do proponente responsável na área de realização do projeto;
- I. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas;
- C. Currículo resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos (2015 a 2019) e experiência do proponente;
- D. Carta de anuência e apoio do dirigente ou representante máximo da instituição;
- E. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- F. Identidade, civil, profissional, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- G. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- H. Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (MODELO DISPONÍVEL NO SisFaperj).

II.III Preencher o orçamento solicitado anexando:

- A. Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (proforma invoice, em caso de companhias estrangeiras);

II.IV O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.V Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.VI O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.